

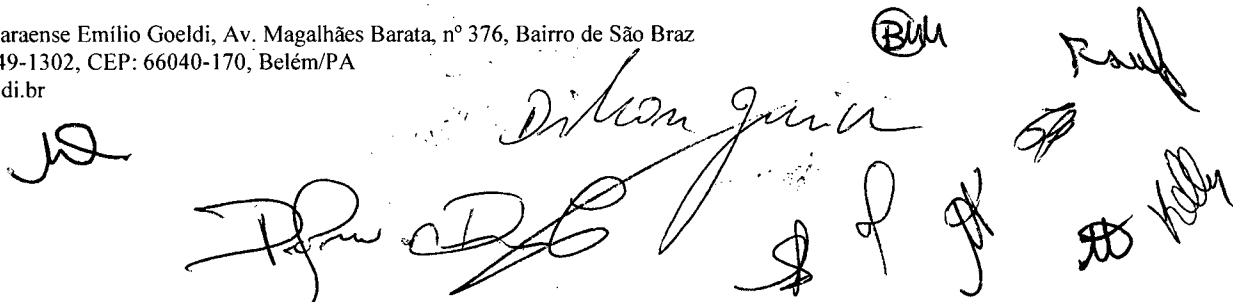
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, DIVULGAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, REF. À TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SALA DE OBRAS RARAS.

Às 14:30 horas do dia 05 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reunião localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 376, Bairro de São Brás, CEP: 66.040-170, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Museu Paraense Emílio Goeldi, para continuidade do trabalhos e divulgação do resultado da Habilitação das empresas relativo à Tomada de Preço nº 01/2017. Inicialmente foi verificado a presença das seguintes empresas: **H. P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA (CNPJ 14.671.179/0001-13); CONSTRUÇÃO MAGUEN LTDA (CNPJ 07.714.295/0001-07); EP2 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ 11.357.578/0001-16); LEST ENGENHARIA (CNPJ 83.760.785/0001-28); COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ 15.142.883/0001-41); CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 34.903.229/0001-58), ECO ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ 16.993.292/0001-40); RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP (CNPJ 23.409.687/0001-19); AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 34.618.462/0001-99); SETTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ 21.399.173/0001-02) e CONSTRUTORA LICATA (CNPJ 07.713.488/0001-43). Ato Continuo o Presidente da Comissão começou os trabalhos respondendo os questionamentos levantados por alguns licitantes durante a Sessão de Abertura da Licitação ocorrida no dia 04 de dezembro de 2017, da seguinte forma:**

A empresa **CONSTRUTORA AMÉRICA (CNPJ 04.867.628/0001-40)**, questionou que:

1 – A empresa **EP2 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ 11.357.578/0001-16)** – última alteração contratual foi realizada na data de 08/02/2017 e a quitação jurídica do CREA foi realizada dia 03/01/2017. Qualquer alteração contratual feita após o registro do CREA invalida a certidão do CREA; *Diante de tal alegação a equipe técnica representada pelo Engenheiro Civil e Servidor deste MPEG Pedro Pompei, se dirigiu pessoalmente ao CREA/PA onde constatou-se que a certidão (fls. 37 / 66 de sua documentação) é inválida pois a empresa EP2 Serviços e Construção Ltda de fato realizou uma alteração contratual no dia 08/02/2017, porém somente submeteu esta alteração junto ao CREA/PA no dia 05/12/2017 conforme documento juntado aos autos, desta forma descumpriu o item 7.3.3.1 da Habilitação no Edital, uma vez que houve alteração posterior dos elementos cadastrais.*

2 – A empresa **CONSTRUTORA LICATA (CNPJ 07.713.488/0001-43)** não apresentou o contrato social e suas alterações e o balanço patrimonial estava ilegível; *Diante de tal alegação esclarecemos que o edital somente exige a apresentação do Contrato social e suas alterações desde que essa informação não estejam contempladas no SICAF, o que no presente caso não constatou-se pois essa informação já consta no cadastro do SICAF; também relativo ao Balanço informamos que esta informação está presente no SICAF, somente uma página está ilegível o que não comprometeu a análise documental.*



3 – A empresa **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** (CNPJ 27.850.633/0001-45) não apresentou acervo técnico operacional conforme item 7.3.3.2 do edital que cubra o item 7.7.3.2.1; *Diante de tal alegação verificamos a existência da RRT nº 0000006215811 apresentada pela empresa IGF Construções está acostada na fls 53 da sua documentação, assim a alegação levantada é improcedente.*

4 - A empresa **SETTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** Engenharia não apresentou acervo técnico operacional conforme item 7.3.3.2 do edital que cubra o item 7.7.3.2.1. *Diante de tal alegação verificamos a existência do Acervo Técnico Operacional apresentada pela empresa Sette Engenharia Ltda está acostada na fls 54 da sua documentação, assim como a comprovação da capacitação técnico-profissional acostado à fls 59 de sua documentação, assim as alegações levantadas são improcedentes.*

Ao fim da sessão, a sra. **Misma Ferreira da Silva**, representante legal da empresa **RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP** (CNPJ 23.409.687/0001-19), pediu que se registrasse em Ata que:

1 – O **SICAF** da empresa **ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ 09.478.515/0001-76) está vencido, pois o último registro foi de 09/08/2017. E esta empresa não apresentou o Alvará da Prefeitura, não atendendo o item 3.2.5. Verificou-se também que há divergência de endereço nas certidões apresentadas pela empresa. *Diante de tal alegação verificamos o Cadastro do SICAF da empresa Alcance Projetos está devidamente válido; sobre o questionamento da apresentação do Alvará da Prefeitura informamos que não é exigência do Edital; também que o cadastro do SICAF e as certidões nele não contempladas são referentes a mesma sede da licitante, assim as alegações levantadas são improcedentes.*

Ao fim da sessão, o sr. **Pedro Alexandre Pirajá da Silva**, representante legal da **H. P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA** (CNPJ 14.671.179/0001-13), pediu que se registrasse em Ata que:

1 – A empresa **ECO ENGENHARIA LTDA - EPP** não apresentou atestado de visita técnica ou declaração de não visita; *Diante de tal alegação verificamos na documentação da empresa ECO Engenharia não há está presente o Atestado de Vistoria ou Declaração de não vistoria, assim as alegações levantadas são procedentes.*

2 – A empresa **CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ 34.903.229/0001-58) não apresentou o atestado de serviço de concreto armado estrutural conforme previsto no edital; *Diante de tal alegação verificamos na fls 46 da documentação da empresa CONDISA CONSTRUÇÕES que consta o quantitativo de 21,90 m³ de maior relevância de concreto armado, assim as alegações levantadas são improcedentes.*

3 - A empresa **CONSTRUTORA 4MX LTDA** (CNPJ 08.666.379/0001-85) não apresentou o atestado de serviço de concreto armado estrutural conforme previsto no edital; *Diante de tal alegação verificamos na*

[Handwritten signatures and initials: BML, Raul, Milton, PFR, and others]

fls 17, 21 e 21-V da documentação da empresa 4MX LTDA que consta o quantitativo de 14,71 m³ de maior relevância de concreto armado, assim as alegações levantadas são improcedentes.

4 – A empresa **CONSTRUTORA AMÉRICA (CNPJ 04.867.628/0001-40)**, nos atestados apresentados não figura o nome do responsável técnico. *Diante de tal alegação verificamos na fls 30 da documentação da empresa **CONSTRUTORA AMÉRICA** que a Certidão de Acervo Técnico nº 798/DEOP/2001 vinculada a ART 112340 consta o nome do Responsável Técnico, assim as alegações levantadas são improcedentes.*

Diante do exposto, com base no resultado da análise da documentação e verificação das alegações levantadas, informamos que estão **INABILITADAS** as seguintes empresas: 1- **ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**, por não atender os subitens 7.3.3.3, 7.3.3.6/8.2 e 7.4.1 do edital. 2- **ECO ENGENHARIA** por não atender os subitens 7.3.3.6/8.2 do edital. 3- **EP2 ENGENHARIA** por não atender os subitens 7.3.3.1 do Edital.

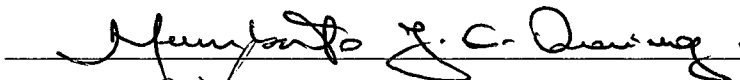
Estão **HABILITADAS** as seguintes empresas: 1- **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**; 2- **H. P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**; 3- **CONSTRUÇÃO MAGUEN LTDA**; 4- **CONSTRUTORA 4MX LTDA**; 5- **LEST ENGENHARIA**; 6- **COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**; 7- **CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA**; 8- **SETTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**; 9- **CONSTRUTORA AMÉRICA**; 10- **RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP**; 11- **AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**; 12- **CONSTRUTORA LICATA**.

Ato contínuo, o presidente perguntou se as empresas presentes abriam mão do direito de apresentar recurso contra a decisão da comissão. Sendo assim, todos os presentes abriram mão do seu direito de recorrer. Em seguida, o presidente da comissão informou que entrará em contato com os licitantes que não estavam presentes para consultar se eles também abriam mão do direito de apresentar recurso.

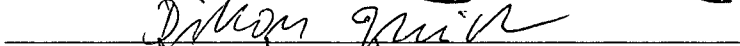
Fica pré-estabelecido o retorno da sessão às 14:30h do dia 06 de dezembro do ano de 2017, desde que todos os interessados abram mão do direito de apresentar recurso.

Comissão Permanente de Licitação, em 05 de dezembro de 2017.

Humberto Jr. Costa Queiroz (Presidente):



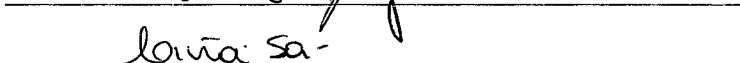
Dilson Augusto de Araújo Jr. (Membro):



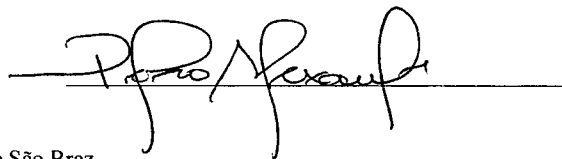
Raul Fernando de Lima N. O. Jr. (Membro)



Lívia Renata V. Franco de Sá (Membro)



H. P SERVIÇOS DE CONST. DE EDIFÍCIOS LTDA
(representante legal **Pedro Alexandre Pirajá da Silva**)



MCTIC/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376, Bairro de São Braz
Tel: (0XX91) 3249-1302, CEP: 66040-170, Belém/PA
www.museu-goeldi.br















MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



CONSTRUÇÃO MAGUEN LTDA
(representante legal Maria do Socorro Silva Reis)

EP2 SERVIÇOS DE CONST. LTDA - ME
(representante legal Eduardo Raimundo de Queiroz)

LEST ENGENHARIA
(representante legal Antônio Augusto Costa da Silva)

COELHO QUEIROZ CONST. LTDA - EPP
(representante legal Daniel de Jesus Vulcão de Andrade)

CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA
(representante legal Franklin Márcio Lima Vieira)

ECO ENGENHARIA LTDA - EPP
(representante legal Luiza Kelly de Souza Monteiro)

RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP
(representante legal Misma Ferreira da Silva)

AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONST. LTDA
(representante legal Eurisvaldo Privado Pacheco)

SETTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
(representante legal Vicente de Paulo Marques Junior)

CONSTRUTORA LICATA
(representante legal Bruno Melo Medeiros)

Bea
Bea
Bea

Daniel de J.V. Andrade

Franklin Márcio

Luiza Kelly

Misma

Eurisvaldo P. Pacheco

Vicente de Paulo Marques Junior

Bruno Melo Medeiros